DECRETO Nº 13 DE 22 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO FMAS – FUNDO MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CNPJ – CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Monjolos, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de julho de 2002 e,

Considerando o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e instrução normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Considerando o ofício nº 02 de 10 de abril de 201 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Determinar a inscrição do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no CNPJ – Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, na condição de Matriz e com Natureza Jurídica 120.1 (Fundo Público).

Art. 2º Fica delegada a competência para ordenação de despesa do FMAS - Fundo Municipal de assistência Social ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 22 de abril de 2014.

Pedro Assis Filho
Prefeito Municipal